



**Tozzini
Freire.**
ADVOGADOS

BOLETIM

ENERGIA.

1ª Edição | 2024

Sumário

- 01** / ANEEL cria ambiente regulatório experimental para projetos de sandboxes tarifários 03
- 02** / ANEEL aprova aprimoramentos para ampliar acesso ao mercado livre de energia 04
- 03** / ANEEL realiza o Leilão de Transmissão nº 02/2023 05
- 04** / Estrutura da CCEE é alterada por decreto do Governo Federal 06
- 05** / Projeto de Lei que regulamenta mercado de carbono é aprovado na Câmara dos Deputados 07
- 06** / Liminar concedida pelo TRF1 permite compensação por *constrained-off* 08
- 07** / Publicada resolução que garante melhoria nas normas sobre PMO e PLD 09
- 08** / ANEEL estabelece tarifas de energia de otimização para serviços ancilares e PLD em 2024 10

01

ANEEL cria ambiente regulatório experimental para projetos de sandboxes tarifários

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou, em 12 de dezembro de 2023, a criação de ambiente regulatório experimental e temporário para a execução de projetos-pilotos autorizados no âmbito da 1ª Chamada Pública de Sandboxes Tarifários.

O objetivo de um Sandbox Regulatório é diminuir a interferência da regulamentação atual no desenvolvimento de soluções inovadoras para o mercado, que envolve a necessidade de definição de regras específicas, alteração de outras e não aplicação de determinados comandos regulatórios para que seja possível a execução de projeto-piloto com faturamento diferenciado, conforme a Resolução Normativa (REN) ANEEL nº 966/2021.

Durante a execução dos projetos-pilotos, as variações de faturamento devidas à aplicação das tarifas diferenciadas serão custeadas pelo Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) do respectivo Sandbox Tarifário, sob a forma de compensação de déficits ou ganhos de receita, conforme disciplina o art. 10 da REN ANEEL nº 966/2021.

02

ANEEL aprova aprimoramentos para ampliar acesso ao mercado livre de energia

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou, em 20 de dezembro de 2023, a Resolução Normativa ANEEL nº 1.081, que estabelece procedimentos e critérios para a abertura de mercado para os consumidores conectados na alta tensão e que tenham carga individual inferior a 500 quilowatts (kW).

Resultada da Consulta Pública (CP) da ANEEL nº 28/2023, a nova resolução normativa simplifica o processo de adesão ao mercado livre para referidos consumidores, flexibilizando prazos e procedimentos. Consumidores abaixo de 500kW deverão ser representados por um comercializador varejista perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), garantindo segurança ao mercado. Além disso, a norma estabelece a CCEE como centralizadora das informações de migração, promovendo a gestão cadastral e do fluxo de processos.

Ainda, como resultado da CP nº 28/2023, a ANEEL determinou à CCEE que, no prazo de 60 dias, encaminhe uma proposta de alteração nas Regras e Procedimentos de Comercialização, a ser debatida na 2ª fase da CP nº 28/2023.



03

ANEEL realiza o Leilão de Transmissão nº 02/2023

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) promoveu, em 15 de dezembro de 2023, na sede da B3 em São Paulo, o Leilão de Transmissão ANEEL nº 02/2023, que obteve investidores para todos os três lotes apregoados, com deságio médio de 40,85% em relação ao montante total de Receita Anual Permitida (RAP) inicialmente estabelecido pela ANEEL, no valor de R\$ 3,9 bilhões.

Os vencedores ficarão responsáveis pela construção, operação e manutenção de 4.471 quilômetros de linhas de transmissão e subestações com capacidade de transformação de 9.840 megavolt-ampéres (MVA). Os empreendimentos arrematados, com prazo de conclusão de 60 a 72 meses, serão implementados nos Estados de Goiás, Maranhão, Minas Gerais, São Paulo e Tocantins. A expectativa de investimentos totais, por sua vez, é de R\$ 21,7 bilhões.

A homologação do resultado do leilão pela ANEEL está prevista para o dia 20 de fevereiro de 2024 e a data para a assinatura dos contratos de concessão dos novos empreendimentos está agendada para o dia 3 de abril de 2024.



04

Estrutura da CCEE é alterada por decreto do Governo Federal

O Governo Federal publicou, em 21 de dezembro de 2023, o Decreto nº 11.835/2023, de modo a promover alterações relacionadas às competências e estrutura de governança e administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). O ato normativo altera diretamente o Decreto nº 5.177/2023, de 12 de agosto de 2004, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da CCEE.

Entre as alterações promovidas pelo Decreto nº 11.835/2023, encontra-se a disposição que aumenta de cinco para oito as cadeiras do Conselho de Administração da Câmara, com cada uma das vagas sendo ocupadas mediante mandatos de dois anos não coincidentes. Do total de vagas no Conselho de Administração, quatro cadeiras, incluindo a do Presidente da CCEE – o que já era previsto anteriormente – serão ocupadas por conselheiros indicados pelo Ministério de Minas e Energia (MME), enquanto que os demais conselheiros serão apontados pelos agentes setoriais.

Além disso, em substituição à antiga Superintendência da CCEE, é estabelecida uma Diretoria na estrutura da Câmara, formada por seis diretores. À Diretoria foram atribuídas funções administrativas, conforme regulamentação setorial da ANEEL e o estatuto social da própria CCEE.

Por fim, o Decreto assegura a representação de consumidores com carga abaixo de 500 kW por agentes varejistas e atribui à Câmara a atuação em sistemas de certificação de energia, entre outras atividades.

05

Projeto de Lei que regulamenta mercado de carbono é aprovado na Câmara dos Deputados

A Câmara dos Deputados aprovou, em 21 de novembro de 2023, o Projeto de Lei (PL) nº 2.148/2015, que regulamenta o mercado de carbono brasileiro. A proposta cria o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), com o estabelecimento de limites de emissão de GEE para fontes emissoras a partir da distribuição de “cotas de emissão” aos seus operadores, que poderão ser negociadas em um mercado que também abrangerá outros ativos lastreados em redução de emissões. A governança do SBCE será composta pelo órgão gestor, órgão deliberativo e comitê consultivo permanente.

Similarmente à lógica de *cap and trade* adotada por outras jurisdições que estabeleceram mercados de carbono regulados em seus territórios, as empresas mais poluentes deverão compensar emissões que ultrapassem o teto regulatório estabelecido via aquisição de ativos do mercado regulado, sejam eles cotas, leiloadas pelo órgão gestor ou vendidas por empresas que tiveram emissões abaixo do limite, ou créditos de carbono gerados a partir de projetos independentes de redução de emissões e certificados pelo SBCE.

Nos termos da proposta, entre as atividades que poderão ser reconhecidas pelo SBCE para gerar créditos de carbono, estão a recomposição, manutenção e conservação de áreas de preservação permanente (APPs), de reserva legal ou de uso limitado, bem como de unidades de conservação. Entre as áreas aptas ao desenvolvimento de projetos de geração de crédito de carbono estão: **(i)** as terras indígenas, os territórios quilombolas e outras áreas tradicionalmente ocupadas por povos e comunidades tradicionais; **(ii)** as Unidades de Conservação, desde que a atividade não seja vedada pelo Plano de Manejo; **(iii)** os projetos de assentamentos da reforma agrária; e **(iv)** as florestas públicas não destinadas. Povos indígenas e comunidades tradicionais, bem como populações assentadas da reforma agrária, poderão atuar no mercado via associações.

O PL nº 2.148/2015, conforme o texto apresentado pelo deputado Aliel Machado (PV-PR), contempla o Projeto de Lei nº 412/2022 (Regulamentação do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões), a ele apensado e de conteúdo já previamente deliberado e aprovado pelo Senado Federal, em outubro de 2023. Aprovado na Câmara com emendas, o projeto agora volta para a análise do Senado Federal.

06

Liminar concedida pelo TRF1 permite compensação por *constrained-off*

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) concedeu, em 1º de dezembro de 2023, medida liminar com antecipação parcial de tutela, em sede de agravo de instrumento, à Associação Brasileira de Energia Eólica e Novas Tecnologias (ABEEÓLICA) e à Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR) de modo a permitir o ressarcimento por situações de *constrained-off*.

Nos termos da regulação setorial, eventos de *constrained-off* podem ocorrer em situações de restrição por impossibilidade de alocação de energia na carga, razões de confiabilidade técnica dos equipamentos próprios das instalações internas e indisponibilidades em instalações externas e de terceiros, sendo que o ressarcimento por *constrained-off* é admitido apenas nessa última situação de indisponibilidade, observados os limites próprios de cada fonte energética.

Em agosto de 2023, o requerimento das associações de geradores não foi concedido em primeira instância, sob a argumentação de que eventual decisão favorável aos geradores causaria efeitos sistêmicos e relevante impacto tarifário sobre os consumidores de energia elétrica, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1030/2022. A decisão do TRF1, por sua vez, ordena que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) realize compensações na liquidação do mercado de curto prazo de energia.

A decisão que deferiu o ressarcimento diante de eventos de *constrained-off* considerou ilegal a diferenciação quanto ao direito à compensação entre as fontes distintas de energia elétrica.

07

Publicada resolução que garante melhoria nas normas sobre PMO e PLD

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou, em 28 de dezembro de 2023, a Resolução Normativa (REN) nº 1.078/2023, que atualiza as normas relacionadas ao Programa Mensal de Operação (PMO) e ao Preço de Liquidação de Diferenças (PLD).

Entre as principais inovações postuladas pela normativa destacam-se: **(i)** a introdução de modelos de otimização eletroenergética para médio, curto e curtíssimo prazo desde que autorizado previamente pela ANEEL; **(ii)** os procedimentos para identificação, correção e elaboração de relatório de falhas a respeito de possíveis erros e; **(iii)** a criação do Comitê Técnico para tratar assuntos internos referentes à criação do PMO e formação do PLD.

Em conjunto, as atualizações pretendem contribuir para a otimização do funcionamento do setor elétrico no Brasil.

08

ANEEL estabelece tarifas de energia de otimização para serviços ancilares e PLD em 2024

A Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) atualizou, em 19 de dezembro de 2023, os valores das Tarifas de Energia de Otimização (TEO), TEO Itaipu e Tarifa de Serviços Ancilares (TSA), que começaram a vigorar em janeiro de 2024.

Nesse contexto, destaca-se a fixação da TEO em R\$ 15,83 por megawatt-hora (MWh), seguida da TEO Itaipu fixada em R\$ 61,07 por megawatt-hora (MWh) e da TSA em R\$ 9,48 por mega-volt-ampére-hora (MVAh).

Além disso, na oportunidade, foram definidos os limites de variação mínimo e máximo do Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) que deverão ser observados em 2024.

Este boletim é um informativo
da área de Infraestrutura e Energia
de TozziniFreire Advogados.

SÓCIOS RESPONSÁVEIS PELO BOLETIM:

- 👤 Ana Carolina Calil
- 👤 Jun Makuta
- 👤 Karin Yamauti Hatanaka
- 👤 Leonardo Miranda

COLABORARAM PARA ESTE BOLETIM:

Adriana Ferreira Tavares
Anélio Junqueira Lopes Borges
Enzo Felipe Campolim de Oliveira
Erica Makiyama
Guilherme Siqueira Calazans de Freitas
Guilherme Soares Vila Lima
Jéssica Aparecida Mariano
Letícia Cordeiro Longhi
Pedro Forbes de Queiroz Ferreira
Renan Alves de Almeida

Mais informações em:

tozzinifreire.com.br

**Tozzini
Freire.**
ADVOGADOS